



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.155

## **CERTIFICADO AMBIENTAL**

**CTA Nº IN002047**

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a  
**NOVA MULTI-CONTROL IMUNIZADORA LTDA**

**CNPJ/CPF:** 28.550.660/0001-65

**Endereço:** AVENIDA NAZARÉ, 2454 - ANCHIETA - RIO DE JANEIRO - RJ

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**No seguinte local:**

TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - RIO DE JANEIRO - RJ

**Prazo de validade:**

Este Certificado Ambiental é válido até 22 de outubro de 2022, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.205/2018 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO AMBIENTAL**

**CTA Nº IN002047**

### **Condições de validade:**

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a renovação deste Certificado, no mínimo, 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com o artigo 27, do Decreto RJ nº 44.820, de 02/06/2014.
- 4 - É vetada a utilização de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA.
- 5 - É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 6 - A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de 10 dias, com a apresentação de documentação específica, que será apreciada pelo Inea que, se de acordo, fará a devida averbação.
- 7 - Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE (NOP-INEA-20) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.
- 8 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO AMBIENTAL**

**CTA Nº IN002047**

9 - A contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada deverá ser comunicada oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a apresentação da respectiva documentação específica.

10 - Qualquer prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11 - É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido.

12 - Os comprovantes de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água somente serão considerados válidos pelo INEA, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante.

13 - As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados.

14 - Os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no boletim de medição para potabilidade, disponibilizado em norma técnica INEA.

15 - Os clientes deverão ser informados de que o comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como o boletim de medição para potabilidade com os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público.

16 - Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO AMBIENTAL**

**CTA N° IN002047**

17 - Apresentar anualmente ao INEA:

- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o n° da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático.
- Documento de comprovação da renovação semestral do carvão ativo utilizado para o preenchimento do filtro existente no sistema de exaustão. - TRT (Termo de responsabilidade técnica) do responsável técnico.

18 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa.

19 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações

20 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente  
Instituto Estadual do Ambiente

## **CERTIFICADO AMBIENTAL**

**CTA Nº IN002047**

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2018.

Nestor Prado Junior  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
ID 41897447

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).